



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS



**EDITAL**  
**PRIMEIRA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL**  
**DE 18/10/2021**

**José Dias Lopes Lares, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:**

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, em sua primeira reunião ordinária de 18 de outubro de 2021, tomou a seguinte deliberação:-----

**“05.05.01 - VIATURAS MUNICIPAIS - VIATURA ADSTRITA À PRESIDÊNCIA - CONDUÇÃO E APARCAMENTO: -----**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

*De acordo com a alínea j), do número um, do artigo quinto do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de Junho, os eleitos locais têm direito a uma viatura municipal, quando em serviço da autarquia; -----*

*Nos termos da alínea a), do número dois, do artigo quarto do Regulamento Municipal de Utilização dos Veículos do Município de Penalva do Castelo, consideram-se veículos de representação, as viaturas automóveis ligeiras, para uso do Presidente da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara Municipal e dos vereadores; -----*

*De harmonia com o artigo décimo sexto do referido regulamento, a afetação dos veículos de representação institucional e atribuição individual, compete ao Presidente da Câmara;*

*De acordo com o artigo sétimo do Regulamento Municipal de Utilização dos Veículos do Município de Penalva do Castelo, os veículos podem aparcar em qualquer local, desde que se justifique; -----*

*Não se justifica o Presidente da Câmara ter um motorista particular, uma vez que acartaria encargos para o Município e, tendo em conta que, de acordo com o artigo décimo segundo do já mencionado Regulamento é autorizada a autocondução ao Presidente da Câmara; -----*

*A minha residência é cerca de um quilómetro, do Edifício dos Paços do Município (Salgueiro), não se verificando qualquer acréscimo de custo para o Município; -----*

*Assim e, tendo em conta os princípios fundamentais da Administração Pública, explanados no artigo duzentos e sessenta e seis da Constituição da República Portuguesa, designadamente com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, proponho que, durante o mandato de dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, atendendo ao atrás mencionado e ao facto de que*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*me encontro vinte e quatro horas ao serviço do Município, a Câmara Municipal delibere a autorizar a condução da viatura adstrita à Presidência "Audi A Quatro", matrícula AA-Zero Quatro-HH, todos os dias da semana, incluindo fins-de-semana e feriados, assim como o seu parqueamento na minha residência." -----*

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar a seguinte proposta. -----

Os vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, apresentaram uma intervenção do seguinte teor; -----

*"Na proposta apresentada no ponto cinco traço cinco traço cinco traço um da primeira reunião do mandato (dois mil e vinte um barra dois mil e vinte e cinco), datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, relativamente a viaturas municipais, viatura adstrita à Presidência condução e aparcamento, os Vereadores da Oposição, eleitos pela coligação PPD-PSD CDS/PP entendem que a utilização da mesma só se justifica durante os dias de semana. De segunda a sexta e quando em serviço da Autarquia, não se justificando durante fins-de-semana e feriados, sendo que nos fins-de-semana e feriados o aparcamento da viatura deve ser nas garagens da Câmara Municipal." -----*

No seguimento da intervenção apresentaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

*"Na conformidade da intervenção infra apresentada, a declaração de voto dos vereadores da oposição, eleitos pela coligação PPD-PSD CDS/PP é voto contra, por entenderem que durante os fins de semana e feriados a viatura adstrita à Presidência não é utilizada em serviço da Autarquia." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 20 de outubro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara,

